EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006[1].

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços
Processo Administrativo: 2686/2026
Tipo de julgamento: menor preço por lote

Edital de Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados sob medida, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação, destinados ao novo prédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **08h30min do dia 15 de outubro de 2026**, através do portal https://bnccompras.com estará ocorrendo à sessão pública do edital de Pregão Eletrônico nº 053/2026, objetivando a contratação do objeto deste edital processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 105/2023, e nos termos do art. 176 desta Lei por possuir menos de 20.000 habitantes e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados sob medida, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação, destinados ao novo prédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços de Restinga Sêca/RS, conforme projetos elaborados pelo Município, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Justificativa: A Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços está em fase de instalação em seu novo prédio, que necessita ser estruturado para permitir o adequado funcionamento dos setores administrativos e demais ambientes destinados aos servidores. O local ainda não dispõe do mobiliário necessário, sendo preciso equipar os diferentes espaços de forma compatível com suas dimensões, funções e necessidades de utilização. O Estudo Técnico Preliminar analisou as alternativas disponíveis e concluiu que o fornecimento de móveis planejados sob medida é a solução mais adequada, permitindo melhor aproveitamento dos ambientes e padronização do mobiliário. Os móveis serão executados conforme projetos elaborados pelo Município, nos quais estão definidas as dimensões, materiais, espessuras, acabamentos, distribuição interna e demais características construtivas necessárias. A contratação em lote único busca manter a uniformidade de materiais, tonalidades, acabamentos e padrão de execução entre os diferentes móveis, concentrando também em uma única empresa a responsabilidade pela fabricação, montagem, instalação, ajustes e garantia do conjunto. Diante disso, a contratação mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de funcionamento da Secretaria no novo prédio, garantindo mobiliário funcional, resistente, padronizado e adequado aos espaços disponíveis.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site https://bnccompras.com.

2.2. Aqueles que desejarem participar deste certame deverão efetuar seu cadastro e enviar suas propostas e documentação no período compreendido entre às 08h00min do dia 28/09/2026 e

[1] São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

08h30min do dia 15/10/2026 diretamente no site https://bnccompras.com.

2.3. A análise das propostas se dará a partir das 08h31min do dia **15/10/2026** e a abertura da sessão de disputa terá início assim que concluída a fase de classificação das mesmas, sem horário prévio.

2.4. Não poderá disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.4.9. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará o licitante às sanções legais previstas neste edital.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

2.13. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato/ata de registro, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
2.14. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
2.15. O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
2.16. A participação neste Pregão importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.
2.17. O poder Executivo Municipal de Restinga Sêca reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.
2.18. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
2.19. Relativo aos itens da presente licitação, serão aceitas, exclusivamente, propostas de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que apresentarem declaração, firmada por contador OU representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
2.20. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.10 deste Edital.
3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor do lote;
4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos dispostos neste edital;
4.1.3. Marca e, quando aplicável, modelo do produto ofertado, devendo ser indicada a identificação comercial efetiva do bem que será fornecido.
4.1.3.1. Não será admitido, para fins de preenchimento do campo destinado à marca, o emprego de expressões genéricas ou que não permitam identificar o produto efetivamente ofertado, tais como “conforme edital”, “conforme catálogo”, “conforme especificação”, “marca própria” ou similares, ressalvadas as hipóteses em que o produto, por sua própria natureza, não possua marca comercial, situação que deverá ser expressamente justificada pela licitante.
4.1.3.2. A indicação de “marca própria” somente será admitida quando a licitante efetivamente ofertar produto comercializado sob marca de sua titularidade ou por ela legitimamente utilizada, não sendo admitida a utilização dessa expressão como substituição genérica da identificação da marca do produto ofertado.
4.1.3.3. As informações relativas à marca, modelo e demais características do produto deverão corresponder ao produto efetivamente ofertado e que será fornecido em caso de contratação, vinculando a licitante durante a execução contratual.
4.1.3.4. A proposta que deixar de indicar a marca ou modelo exigido, ou que utilizar expressão genérica que impossibilite a identificação do produto efetivamente ofertado, será considerada em desconformidade com as exigências do edital e poderá ser desclassificada, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e a possibilidade de saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.
4.1.3.5. A realização de diligência, quando cabível, não poderá resultar na substituição ou alteração do produto, marca ou modelo originalmente ofertado, nem na modificação da proposta ou de suas

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

condições, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento ou à comprovação de informação preexistente à apresentação da proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando requerido sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os participantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
5.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.19.2.2. Empresas brasileiras;
5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e terá a duração de 10 (dez) minutos.
5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
6.1.3. Central de Licitações do Rio Grande do Sul – CELIC, https://www.celic.rs.gov.br/inicial; e
6.1.4. Prefeitura Municipal de Restinga Sêca, RS, https://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
6.2. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração:
6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
6.8.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.8.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.11. Para os casos previstos nos itens 6.8.1 e 6.10, o Pregoeiro convocará as licitantes para apresentação de justificativa de exequibilidade no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério do Pregoeiro.
6.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.
6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

6.13. O licitante melhor classificado será convocado a realizar o rateio da proposta global em campo específico do sistema eletrônico, destinado à digitação dos valores unitários que compõe o valor global do lote.
6.14. O prazo para realização do rateio do valor global junto à plataforma será de 02 (duas) horas, contados da convocação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado quando solicitado e justificado e aceite à critério do Pregoeiro.
6.14.1. O pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado na plataforma.
6.15. Constatado erro material, formal ou de preenchimento no rateio realizado por meio do sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a correção, desde que não haja majoração do valor global da proposta nem alteração das condições originalmente ofertadas.
6.16. Será admitida, excepcionalmente, a redução do valor global da proposta, quando decorrente da correção de erro material ou de cálculo, desde que mantida a exequibilidade, a classificação da proposta e a isonomia entre os licitantes.
6.17. A licitante convocada deverá promover a correção no prazo de 02 (duas) horas, contados da data da convocação formal realizada pelo Pregoeiro.
6.18. O não atendimento à solicitação de correção no prazo estabelecido, ou a apresentação de correção que implique majoração do valor, alteração substancial da proposta ou prejuízo à competitividade, acarretará a desclassificação da licitante.
6.18.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.18.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.
7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

7.10. Encerrada a etapa de propostas, para fins de habilitação, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, a qual será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos em meio eletrônico, exclusivamente através do portal https://bnccompras.com, sendo vedado o envio de documentação por e-mail ou qualquer outro meio:

7.10.1. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, DEVERÁ anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante neste edital.

g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

OBS: Todas as declarações estão dispostas conforme modelo constante no ANEXO II.

7.10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.10.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)[2];

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

[2] Desde o dia 03 de novembro de 2014, as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, estão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

7.10.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento.

7.11. O prazo para envio da documentação de habilitação previsto no item 7.10 poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja solicitação formal e devidamente justificada pela licitante, ficando a decisão quanto ao deferimento a critério do Pregoeiro.
7.11.1. A prorrogação somente poderá ser concedida se solicitada dentro do prazo inicialmente previsto.
7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.13. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.14.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
7.15. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado, após a fase de lances, observada a ordem de classificação, nos termos da legislação vigente.
7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal (item 7.10.3) somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
7.15.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
7.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.
7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. O objeto será adjudicado imediatamente ao licitante declarado vencedor, por ato do Prefeito Municipal, e em havendo interposição de recurso, será obedecido os prazos legais dos recursos apresentados.
8.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, será realizada a homologação do processo.
8.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Regime de Execução:
9.2.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de todos os materiais, componentes, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, fabricação, montagem, instalação e demais recursos necessários à entrega integral dos móveis, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, nos projetos e nas pranchas que integram a contratação, estando todos os custos necessários à execução do objeto incluídos no preço global do lote, sem custos adicionais para a Administração.
9.2.2. O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.
9.2.3. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.
9.3. A empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.5. A disponibilização para assinatura será comunicada através do e-mail informado no momento do credenciamento ou através de consulta no próprio portal
9.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.
9.7. A Administração poderá encaminhar o contrato, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.
9.8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
9.9. Se o adjudicatário, quando da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

9.10. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas.

10. RECURSOS:
10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;
10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site https://bnccompras.com e no sítio eletrônico http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.5. Fraudar a licitação.
11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo site https://bnccompras.com.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na seguinte dotação:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido	Bloqueio R$
4	122	1000	2	122	2122	44905242	2755	48415	30.977,14

13.2. VALOR ESTIMADO: O custo estimado total da contratação é de R$ 30.977,14 (trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e catorze centavos), conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES:

14.1. Constituem obrigações da empresa:
a) Não subcontratar o objeto contratual;
b) Executar o objeto em conformidade integral com este Termo de Referência, os projetos, pranchas, contrato, proposta e demais documentos integrantes da contratação, atendendo plenamente às especificações, condições e prazos estabelecidos pela Contratante;
c) Cumprir integralmente os requisitos, especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Realizar, antes do início da fabricação, a conferência das medidas no local de instalação, observando os projetos e pranchas fornecidos pelo Município;
e) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência identificada entre as medidas verificadas no local e aquelas constantes nos projetos, sendo vedada a alteração de dimensões, materiais ou demais características sem autorização da Administração;
f) Apresentar, antes do início da fabricação, as amostras de cores, tonalidades, texturas e acabamentos exigidas, para análise e aprovação da Administração;
g) Iniciar a fabricação somente após a aprovação das amostras pela Administração;
h) Utilizar exclusivamente materiais, componentes, ferragens e acabamentos que atendam integralmente às especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência;
i) Manter o mesmo padrão de materiais, cores, tonalidades, texturas, ferragens e acabamentos em todo o mobiliário, de acordo com as amostras aprovadas;
j) Fornecer todos os materiais, ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, rodízios, pés niveladores, elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários à execução completa do objeto, ainda que algum elemento indispensável não esteja individualmente relacionado;

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

k) Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, alinhamento, regulagem, ajustes e acabamento final dos móveis;
l) Entregar e instalar os móveis nos respectivos ambientes indicados nos projetos e pela fiscalização, em perfeitas condições de utilização;
m) Cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão integral do objeto, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação e demais custos necessários, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração;
o) Proteger pisos, paredes, portas, esquadrias, instalações e demais elementos existentes no prédio durante a entrega, montagem e instalação do mobiliário;
p) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao prédio, aos bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
q) Retirar embalagens, sobras de materiais e demais resíduos resultantes da entrega, montagem e instalação, deixando os ambientes limpos e organizados após a conclusão dos serviços;
r) Entregar os móveis novos, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias, deformações, falhas de acabamento ou quaisquer características que possam comprometer sua resistência, durabilidade, segurança, aparência ou funcionalidade;
s) Responsabilizar-se pela qualidade dos móveis, materiais, ferragens, acabamentos e serviços executados;
t) Corrigir, reparar, refazer ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer móvel, componente ou serviço executado em desacordo com os projetos, especificações técnicas, amostras aprovadas ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
u) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo os móveis, materiais, ferragens, componentes, montagem e instalação;
v) Durante o período de garantia, realizar, sem custos adicionais para o Município, todos os reparos, ajustes, correções ou substituições necessários em razão de defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento ou funcionamento dos componentes;
w) Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência, segurança, disciplina e organização de seus empregados envolvidos na execução do objeto;
x) Manter os trabalhadores devidamente identificados durante a permanência nas dependências municipais;
y) Fornecer e exigir de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual e demais equipamentos de segurança necessários às atividades executadas;
z) Cumprir e fazer cumprir as normas relativas à medicina, saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados durante a execução;
aa) Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução do objeto, bem como pelas obrigações previstas na legislação específica;
bb) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Municipal;
cc) Responder por todos os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil, penal, previdenciária ou administrativa relacionada à execução do contrato;
dd) Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
ee) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade identificada durante a execução e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
ff) Manter canal de comunicação ativo com a fiscalização municipal durante a execução da contratação e durante o período de garantia;
gg) Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização municipal e dos órgãos de controle aos locais, documentos e demais elementos relacionados à execução do objeto;
hh) Atender às notificações e determinações da fiscalização, promovendo as correções, reparos, ajustes ou substituições solicitadas nos prazos estabelecidos pela Administração;

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

ii) Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, as informações e documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização e gestão da contratação;
jj) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
kk) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante, do gestor ou do fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
ll) Declarar e garantir que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente;
mm) Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 105/2023 e das demais normas aplicáveis à contratação.

14.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com definição das respectivas atribuições, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Cumprir integralmente os requisitos, condições e obrigações estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
c) Disponibilizar à Contratada os projetos, pranchas e demais documentos técnicos que integram a contratação;
d) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
e) Emitir a Ordem de Fornecimento após a formalização da contratação e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução;
f) Permitir o acesso da Contratada aos ambientes do novo prédio para conferência das medidas, entrega, montagem e instalação do mobiliário;
g) Disponibilizar os ambientes em condições adequadas para realização da conferência das medidas, entrega, montagem e instalação;
h) Analisar e aprovar as amostras de cores, tonalidades, texturas e acabamentos apresentadas pela Contratada;
i) Prestar os esclarecimentos necessários quanto aos projetos e às especificações técnicas, quando solicitado pela Contratada;
j) Acompanhar e fiscalizar a fabricação, entrega, montagem e instalação do mobiliário, quando necessário;
k) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades;
l) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução, fixando prazo para sua regularização;
m) Verificar a conformidade dos móveis com os projetos, pranchas, especificações deste Termo de Referência e amostras aprovadas;
n) Rejeitar, no todo ou em parte, os móveis, materiais ou serviços executados em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;
o) Solicitar a correção, reparação, ajuste, refazimento ou substituição dos móveis ou componentes quando constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade;
p) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto após a verificação do atendimento aos requisitos, projetos e especificações técnicas estabelecidas;
q) Atestar a nota fiscal apresentada após a comprovação da execução correspondente;
r) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido contratualmente, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
s) Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução contratual, incluindo alterações e aplicação de penalidades, quando cabíveis;
t) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, observando o devido processo legal;
u) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados pela Contratada no prazo estabelecido pela legislação e pelos regulamentos municipais;

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

v) Não assumir responsabilidade por obrigações, compromissos ou dívidas assumidas pela Contratada perante terceiros;
w) Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à execução contratual;
x) Cumprir as demais obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no site oficial. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://bnccompras.com e no sítio eletrônico http://www.restingaseca.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.
15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
15.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
15.10.2. ANEXO II – Declarações;
15.10.3. ANEXO III – Indicação dos anexos do projeto técnico;
15.10.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

16. FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Restinga Sêca para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços/Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Restinga Sêca, 24 de setembro de 2026.

Nome: Norton Soares da Rosa
CPF: ***.327.180-**
Assinado com certificado digital avançado

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados sob medida, incluindo fabricação, montagem e instalação, conforme projetos, destinados ao novo prédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços de Restinga Sêca/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados sob medida, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação, conforme projetos elaborados pelo Município, destinados ao novo prédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços de Restinga Sêca/RS.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, estruturada em lote único, composto por 06 (seis) itens, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	1	Estação de trabalho 150 x 60 cm, composta por mesa de escritório em MDF BP e gaveteiro móvel com gavetas, chave e nicho vazado para CPU/estabilizador, dotado de rodízios, passa-fio no tampo e pés niveladores, conforme dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações constantes no projeto técnico.	Unid.	1	R$ 1.927,33	R$ 1.927,33
	2	Estação de trabalho 120 x 60 cm, composta por mesa de escritório em MDF BP e gaveteiro móvel com gavetas, chave e nicho vazado para CPU/estabilizador, dotado de rodízios, passa-fio no tampo e pés niveladores, conforme dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações constantes no projeto técnico.	Unid.	4	R$ 1.760,67	R$ 7.042,68
	3	Móvel de apoio baixo 110 x 40 cm, confeccionado em MDF BP, com duas portas de abrir, prateleira interna, rodapé e pés niveladores reguláveis, conforme dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações constantes no projeto técnico.	Unid.	3	R$ 1.811,27	R$ 5.433,81
	4	Móvel de apoio alto 110 x 40 cm, confeccionado em MDF BP, com duas portas de abrir, prateleiras internas, rodapé e pés niveladores reguláveis, conforme dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações constantes no projeto técnico.	Unid.	2	R$ 2.370,00	R$ 4.740,00
	5	Armário para cozinha com torre quente, confeccionado em MDF BP, contendo porta basculante, nichos para micro-ondas e forno elétrico, gavetas, compartimento com porta, rodapé e demais componentes previstos no projeto, conforme dimensões, materiais, acabamentos e especificações técnicas constantes nas respectivas pranchas.	Unid.	1	R$ 3.660,00	R$ 3.660,00
	6	Mesa para refeitório de 6 lugares, com tampo em MDF BP e estrutura em tubo metalon, acabamento na cor preta e pés niveladores reguláveis, conforme dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações constantes no projeto técnico.	Unid.	4	R$ 2.043,33	R$ 8.173,32

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

Os projetos e pranchas de detalhamento anexos integram este Termo de Referência para todos os fins, devendo ser integralmente observados pela Contratada durante a fabricação, montagem e instalação do mobiliário.
O prazo máximo para execução completa do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seu quantitativo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo.
A Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços está em fase de instalação em seu novo prédio, que necessita ser estruturado para permitir o adequado funcionamento dos setores administrativos e demais ambientes destinados aos servidores.
O local ainda não dispõe do mobiliário necessário, sendo preciso equipar os diferentes espaços de forma compatível com suas dimensões, funções e necessidades de utilização.
O Estudo Técnico Preliminar analisou as alternativas disponíveis e concluiu que o fornecimento de móveis planejados sob medida é a solução mais adequada, permitindo melhor aproveitamento dos ambientes e padronização do mobiliário.
Os móveis serão executados conforme projetos elaborados pelo Município, nos quais estão definidas as dimensões, materiais, espessuras, acabamentos, distribuição interna e demais características construtivas necessárias.
A contratação em lote único busca manter a uniformidade de materiais, tonalidades, acabamentos e padrão de execução entre os diferentes móveis, concentrando também em uma única empresa a responsabilidade pela fabricação, montagem, instalação, ajustes e garantia do conjunto.
Diante disso, a contratação mostra-se necessária para proporcionar condições adequadas de funcionamento da Secretaria no novo prédio, garantindo mobiliário funcional, resistente, padronizado e adequado aos espaços disponíveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados sob medida, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação, conforme projetos elaborados pelo Município, destinados ao novo prédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços de Restinga Sêca/RS.
Os móveis serão produzidos especificamente para os ambientes do novo prédio, observando as dimensões, materiais, acabamentos e demais características definidas nas pranchas e detalhamentos técnicos.
A Contratada deverá realizar a conferência das medidas no local antes do início da fabricação, apresentar as amostras de cores e acabamentos solicitadas pela Administração e, após sua aprovação, fabricar, transportar, montar e instalar todos os móveis nos respectivos ambientes.
A contratação deverá compreender todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte e demais recursos necessários para a entrega do mobiliário completamente instalado e em condições de utilização.
A solução será contratada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, mantendo-se a discriminação dos valores unitários de cada item.
A solução mostra-se adequada à necessidade identificada, pois permite estruturar os ambientes do novo prédio de acordo com o projeto elaborado pelo Município, aproveitando adequadamente os espaços disponíveis e proporcionando melhores condições para o funcionamento da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1. Natureza do objeto

O objeto possui natureza de bem comum, com serviços acessórios de montagem e instalação, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio dos projetos, dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações técnicas estabelecidas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A elaboração dos projetos não integra a contratação, cabendo à Contratada executar integralmente o

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

mobiliário de acordo com os documentos técnicos fornecidos pelo Município.

4.2. Requisitos gerais do fornecimento

Os móveis deverão ser novos, fabricados especificamente para esta contratação e entregues sem defeitos, avarias, deformações, falhas de acabamento ou qualquer condição que comprometa sua resistência, durabilidade, segurança, aparência ou funcionalidade.

O fornecimento deverá incluir todos os materiais, ferragens, acessórios, elementos de fixação e demais componentes necessários, ainda que algum elemento acessório indispensável à perfeita execução não esteja mencionado individualmente.

Todos os custos relativos à fabricação, mão de obra, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à execução deverão estar incluídos no valor contratado.

A Contratada deverá conferir as medidas no local antes da fabricação. Caso seja identificada qualquer divergência entre as condições existentes e os documentos técnicos, deverá comunicar a fiscalização antes de produzir o respectivo móvel.

Nenhuma alteração de dimensão, material, espessura, cor, acabamento, ferragem, configuração ou outra característica prevista nos projetos poderá ser realizada sem autorização expressa da Administração.

Em caso de dúvida ou divergência entre documentos, a Contratada deverá solicitar esclarecimento à fiscalização, ficando vedada a adoção unilateral de solução diferente daquela prevista pela Administração.

4.3. Especificações técnicas mínimas

Os móveis deverão ser fabricados integralmente conforme as respectivas pranchas e detalhamentos técnicos, observando, entre outras características:

- MDF BP texturizado, nas tonalidades previstas nos projetos e aprovadas pela Administração;
- Tampos superiores em MDF BP de 25 mm, onde previsto;
- Laterais, bases, divisórias internas, prateleiras, portas e frentes de gavetas em MDF BP de 18 mm, conforme projeto;
- Caixaria das gavetas em MDF de 15 mm e fundos em MDF de 6 mm, quando aplicável;
- Bordas em fita PVC de, no mínimo, 1,0 mm, colada a quente;
- Ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, rodízios, pés niveladores e demais componentes compatíveis com a utilização e com o respectivo projeto;
- Estações de trabalho com passa-fio, gaveteiro móvel, gaveta superior com chave, nicho para CPU/estabilizador, rodízios e demais componentes previstos;
- Móveis de apoio e armários com portas, prateleiras, divisões e demais configurações constantes nas pranchas;
- Armário para cozinha com torre quente, nichos, gavetas, portas e demais elementos previstos no detalhamento;
- Mesas do refeitório com tampo em MDF BP, estrutura metálica em tubo metalon e demais características definidas no projeto.

Esses requisitos correspondem aos padrões técnicos já consolidados no ETP a partir dos detalhamentos do mobiliário.

As especificações constantes das pranchas possuem caráter obrigatório e complementam as disposições deste Termo de Referência.

4.4. Amostras de cores e acabamentos

Antes do início da fabricação, a Contratada deverá apresentar amostra física do MDF BP, tonalidades, texturas e acabamentos que serão utilizados.

A fabricação somente poderá ser iniciada após a aprovação das amostras pela fiscalização.

A aprovação da amostra não autoriza alteração das especificações técnicas previstas no projeto e não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais empregados.

Os materiais efetivamente utilizados deverão corresponder às amostras aprovadas durante toda a fabricação do lote, garantindo uniformidade entre os móveis.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

4.5. Prazo

A fabricação, entrega, montagem e instalação de todo o mobiliário deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

4.6. Garantia

Os móveis, materiais, componentes, ferragens e serviços de montagem e instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.

A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem e instalação, falhas de acabamento, desprendimento de fitas de borda, defeitos em ferragens, corrediças, dobradiças, rodízios, puxadores, fixações e demais componentes, bem como outras falhas que comprometam a utilização normal do mobiliário.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar, sem custos adicionais para o Município, todos os reparos, ajustes ou substituições necessários.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações da Contratada:

a) Não subcontratar o objeto contratual;
b) Executar o objeto em conformidade integral com este Termo de Referência, os projetos, pranchas, contrato, proposta e demais documentos integrantes da contratação, atendendo plenamente às especificações, condições e prazos estabelecidos pela Contratante;
c) Cumprir integralmente os requisitos, especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
d) Realizar, antes do início da fabricação, a conferência das medidas no local de instalação, observando os projetos e pranchas fornecidos pelo Município;
e) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência identificada entre as medidas verificadas no local e aquelas constantes nos projetos, sendo vedada a alteração de dimensões, materiais ou demais características sem autorização da Administração;
f) Apresentar, antes do início da fabricação, as amostras de cores, tonalidades, texturas e acabamentos exigidas, para análise e aprovação da Administração;
g) Iniciar a fabricação somente após a aprovação das amostras pela Administração;
h) Utilizar exclusivamente materiais, componentes, ferragens e acabamentos que atendam integralmente às especificações constantes nos projetos e neste Termo de Referência;
i) Manter o mesmo padrão de materiais, cores, tonalidades, texturas, ferragens e acabamentos em todo o mobiliário, de acordo com as amostras aprovadas;
j) Fornecer todos os materiais, ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, rodízios, pés niveladores, elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários à execução completa do objeto, ainda que algum elemento indispensável não esteja individualmente relacionado;
k) Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, alinhamento, regulagem, ajustes e acabamento final dos móveis;
l) Entregar e instalar os móveis nos respectivos ambientes indicados nos projetos e pela fiscalização, em perfeitas condições de utilização;
m) Cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão integral do objeto, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação e demais custos necessários, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração;
o) Proteger pisos, paredes, portas, esquadrias, instalações e demais elementos existentes no prédio durante a entrega, montagem e instalação do mobiliário;
p) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao prédio, aos bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
q) Retirar embalagens, sobras de materiais e demais resíduos resultantes da entrega, montagem e

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

instalação, deixando os ambientes limpos e organizados após a conclusão dos serviços;

r) Entregar os móveis novos, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias, deformações, falhas de acabamento ou quaisquer características que possam comprometer sua resistência, durabilidade, segurança, aparência ou funcionalidade;

s) Responsabilizar-se pela qualidade dos móveis, materiais, ferragens, acabamentos e serviços executados;

t) Corrigir, reparar, refazer ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer móvel, componente ou serviço executado em desacordo com os projetos, especificações técnicas, amostras aprovadas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

u) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo os móveis, materiais, ferragens, componentes, montagem e instalação;

v) Durante o período de garantia, realizar, sem custos adicionais para o Município, todos os reparos, ajustes, correções ou substituições necessários em razão de defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento ou funcionamento dos componentes;

w) Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência, segurança, disciplina e organização de seus empregados envolvidos na execução do objeto;

x) Manter os trabalhadores devidamente identificados durante a permanência nas dependências municipais;

y) Fornecer e exigir de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual e demais equipamentos de segurança necessários às atividades executadas;

z) Cumprir e fazer cumprir as normas relativas à medicina, saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados durante a execução;

aa) Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução do objeto, bem como pelas obrigações previstas na legislação específica;

bb) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Municipal;

cc) Responder por todos os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil, penal, previdenciária ou administrativa relacionada à execução do contrato;

dd) Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;

ee) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade identificada durante a execução e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

ff) Manter canal de comunicação ativo com a fiscalização municipal durante a execução da contratação e durante o período de garantia;

gg) Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização municipal e dos órgãos de controle aos locais, documentos e demais elementos relacionados à execução do objeto;

hh) Atender às notificações e determinações da fiscalização, promovendo as correções, reparos, ajustes ou substituições solicitadas nos prazos estabelecidos pela Administração;

ii) Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, as informações e documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização e gestão da contratação;

jj) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

kk) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante, do gestor ou do fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ll) Declarar e garantir que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente;

mm) Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 105/2023 e das demais normas aplicáveis à contratação.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

Constituem obrigações da Contratante:

a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com definição das respectivas atribuições, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) Cumprir integralmente os requisitos, condições e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;
c) Disponibilizar à Contratada os projetos, pranchas e demais documentos técnicos que integram a contratação;
d) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;
e) Emitir a Ordem de Fornecimento após a formalização da contratação e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução;
f) Permitir o acesso da Contratada aos ambientes do novo prédio para conferência das medidas, entrega, montagem e instalação do mobiliário;
g) Disponibilizar os ambientes em condições adequadas para realização da conferência das medidas, entrega, montagem e instalação;
h) Analisar e aprovar as amostras de cores, tonalidades, texturas e acabamentos apresentadas pela Contratada;
i) Prestar os esclarecimentos necessários quanto aos projetos e às especificações técnicas, quando solicitado pela Contratada;
j) Acompanhar e fiscalizar a fabricação, entrega, montagem e instalação do mobiliário, quando necessário;
k) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades;
l) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução, fixando prazo para sua regularização;
m) Verificar a conformidade dos móveis com os projetos, pranchas, especificações deste Termo de Referência e amostras aprovadas;
n) Rejeitar, no todo ou em parte, os móveis, materiais ou serviços executados em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;
o) Solicitar a correção, reparação, ajuste, refazimento ou substituição dos móveis ou componentes quando constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade;
p) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto após a verificação do atendimento aos requisitos, projetos e especificações técnicas estabelecidas;
q) Atestar a nota fiscal apresentada após a comprovação da execução correspondente;
r) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido contratualmente, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;
s) Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução contratual, incluindo alterações e aplicação de penalidades, quando cabíveis;
t) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, observando o devido processo legal;
u) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados pela Contratada no prazo estabelecido pela legislação e pelos regulamentos municipais;
v) Não assumir responsabilidade por obrigações, compromissos ou dívidas assumidas pela Contratada perante terceiros;
w) Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à execução contratual;
x) Cumprir as demais obrigações previstas no contrato, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) O objeto deverá ser executado integralmente de acordo com os requisitos, especificações técnicas, projetos, pranchas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
b) O compromisso de fornecimento ficará formalmente caracterizado após a formalização da contratação, a emissão da Nota de Empenho e o recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Fornecimento.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

c) Antes do início da fabricação, a Contratada deverá realizar a conferência das medidas no local onde os móveis serão instalados, observando os projetos e pranchas fornecidos pelo Município.
d) Caso sejam identificadas divergências entre as medidas verificadas no local e aquelas constantes nos projetos, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização antes do início da fabricação, sendo vedada qualquer alteração sem autorização da Administração.
e) Antes do início da fabricação, a Contratada deverá apresentar amostras físicas das cores, tonalidades, texturas e acabamentos dos materiais que serão utilizados, para aprovação da Administração.
f) Após a conferência das medidas e aprovação das amostras, a Contratada deverá proceder à fabricação dos móveis, observando integralmente os projetos, dimensões, materiais, espessuras, acabamentos, ferragens, componentes e demais características técnicas estabelecidas.
g) Os móveis deverão ser entregues, montados e instalados no novo prédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, no Município de Restinga Sêca/RS, nos respectivos ambientes indicados nos projetos e pela fiscalização.
h) O prazo máximo para conclusão integral do objeto, compreendendo conferência das medidas, fabricação, entrega, montagem e instalação de todos os móveis, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.
i) O transporte, frete, carga, descarga, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, montagem, instalação, fixação, ajustes e demais despesas necessárias à execução completa do objeto serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar integralmente incluídos no valor da proposta, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.
j) Durante a entrega, montagem e instalação, a Contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos aos pisos, paredes, esquadrias, instalações e demais elementos do prédio, responsabilizando-se pela reparação de qualquer dano decorrente da execução.
k) Após a montagem e instalação, os móveis deverão ser entregues devidamente alinhados, nivelados, fixados, regulados, limpos e em perfeitas condições de utilização, devendo a Contratada retirar embalagens, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes dos serviços.
l) O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega, montagem e instalação de todos os itens, mediante conferência inicial das quantidades, integridade aparente do mobiliário e atendimento às condições gerais de execução.
m) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos móveis com este Termo de Referência, os projetos, as pranchas e as amostras aprovadas, especialmente quanto às dimensões, materiais, espessuras, cores, acabamentos, ferragens, componentes, funcionamento de portas e gavetas, nivelamento, alinhamento, fixação e qualidade da montagem e instalação.
n) Caso sejam constatados defeitos, avarias, falhas de acabamento, materiais ou componentes diferentes dos especificados, medidas incompatíveis, problemas de montagem ou qualquer outra desconformidade, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover, sem qualquer custo adicional para a Administração, os reparos, ajustes, correções, refazimentos ou substituições necessários no prazo determinado pela fiscalização.
o) A correção ou substituição de qualquer móvel ou componente não poderá resultar em alteração de padrão, tonalidade, textura, acabamento ou qualidade em relação aos demais itens já aprovados e instalados.
p) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação posteriormente identificados, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia.
q) Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração antes de seu término, acompanhada da respectiva justificativa, cabendo à fiscalização avaliar sua pertinência, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.
r) O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

Municipal nº 105/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal.
A gestão do contrato será efetuada pela servidora Brunna da Silva Weirich, Oficial Administrativo, matrícula nº 2398-1, e a fiscalização será exercida pelo servidor Ricardo de Freitas Araújo, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, matrícula nº 2542-9.
A comunicação entre as partes deverá ocorrer por meios formais, assegurando o registro das ocorrências e decisões relacionadas à execução contratual.

Compete à gestora do contrato:

- Coordenar e supervisionar a execução contratual;
- Controlar os prazos e as condições de execução;
- Encaminhar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e aplicação de sanções, quando cabível;
- Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual.
- Controlar a emissão e o cumprimento da Ordem de Fornecimento.

Compete ao fiscal da contratação:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Verificar o cumprimento das condições e do prazo estabelecido;
- Acompanhar a conferência das medidas realizada pela Contratada;
- Verificar a conformidade dos materiais, cores, acabamentos e demais características com os projetos, pranchas e amostras aprovadas;
- Acompanhar a entrega, montagem e instalação dos móveis;
- Verificar as dimensões, alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e funcionamento de portas, gavetas, ferragens e demais componentes;
- Registrar irregularidades e comunicar à gestora do contrato;
- Solicitar correções, ajustes, reparos, refazimentos ou substituições quando constatadas falhas ou desconformidades;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo;
- Emitir o atesto das notas fiscais após a conferência da execução.
- Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo estipulado pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

8. GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos tem por finalidade identificar e reduzir situações que possam comprometer a fabricação, entrega, instalação, qualidade e adequada utilização do mobiliário.

Risco identificado	Impacto	Medidas mitigadoras
Atraso na fabricação, entrega ou instalação	Prejuízo à instalação e ao funcionamento da Secretaria no novo prédio	Definição do prazo de 30 dias, acompanhamento pela fiscalização e aplicação das medidas contratuais cabíveis
Divergência entre as medidas do local e os projetos	Fabricação de móveis incompatíveis com os ambientes	Obrigatoriedade de conferência das medidas pela Contratada antes do início da fabricação
Utilização de materiais, espessuras ou componentes diferentes dos especificados	Redução da qualidade, resistência e durabilidade dos móveis	Especificações definidas nos projetos, fiscalização dos materiais e rejeição dos itens em desconformidade
Diferenças de cores, tonalidades, texturas ou acabamentos	Falta de padronização do mobiliário	Aprovação prévia de amostras e execução do conjunto por uma única Contratada

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

Falhas de fabricação ou acabamento	Prejuízo à aparência, funcionalidade e vida útil dos móveis	Conferência no recebimento, obrigação de correção ou substituição e garantia mínima
Montagem, alinhamento, fixação ou regulagem inadequados	Comprometimento da utilização e segurança do mobiliário	Fiscalização durante a instalação e exigência de ajustes antes do recebimento definitivo
Danos ao prédio durante a entrega ou instalação	Danos ao patrimônio público	Obrigação de proteção dos ambientes e responsabilidade da Contratada pela reparação dos danos
Descumprimento da garantia	Prejuízo ao patrimônio municipal e necessidade de gastos adicionais	Previsão expressa da garantia e acompanhamento das solicitações pela fiscalização

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento referente à contratação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal correspondente e a aprovação da Secretaria solicitante.

O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Ao Município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda.

Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012.

As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.

As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de seleção adotado será o de menor preço global do lote, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência

Para o fornecimento do objeto pretendido, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos art. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021:

DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

vigentes na data de entrega das propostas.
d) Declaração de que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02.
e) Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação o valor global de R$ 30.977,14 (trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e catorze centavos).
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tendo sido obtido mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores atuantes no ramo de fabricação de móveis planejados e sob medida, nos termos do inciso IV do art. 17 do Decreto Municipal nº 105/2023.
Para definição do valor estimado foi utilizada a média dos preços coletados para cada item, em atendimento ao art. 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 105/2023.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

A pesquisa de preços, memória de cálculo e respectivos documentos de suporte encontram-se devidamente anexados ao processo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá à conta do seguinte recurso orçamentário: 48415.

Restinga Sêca, 16 de setembro de 2026.

Marissom Beladona
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços

Brunna da Silva Weirich
Oficial Administrativo

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

Apêndice do ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Restinga Sêca
Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços está em fase de instalação em seu novo prédio, cuja construção se encontra próxima da conclusão.
O novo espaço ainda não dispõe do mobiliário necessário para o funcionamento dos setores administrativos e demais ambientes destinados aos servidores. A ausência desses móveis impede a organização completa dos espaços e dificulta o início das atividades no local em condições adequadas.
Os ambientes possuem diferentes dimensões e finalidades, sendo necessário considerar a disposição dos setores, os espaços de circulação, as áreas de trabalho, o armazenamento de documentos e materiais e os ambientes de uso comum.
Diante disso, verifica-se a necessidade de estruturar os ambientes internos do novo prédio de forma adequada às atividades desenvolvidas pela Secretaria, buscando proporcionar melhores condições de trabalho, organização dos setores e aproveitamento dos espaços disponíveis.

2. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis, considerando as características dos ambientes do novo prédio, a funcionalidade necessária, o aproveitamento dos espaços e os aspectos econômicos da contratação.

Alternativas técnicas para atendimento da necessidade

a) Utilização de mobiliário já existente no patrimônio municipal

A alternativa consistiria no aproveitamento de mesas, armários e demais móveis eventualmente disponíveis no patrimônio do Município para equipar os ambientes do novo prédio.
Entretanto, a Administração não dispõe, para esta finalidade, de mobiliário em quantidade e características suficientes para atender aos diferentes setores. Além disso, a utilização de móveis com dimensões e configurações distintas das necessidades dos ambientes poderia prejudicar a organização, a padronização e o aproveitamento dos espaços.
Alternativa descartada por não atender integralmente à necessidade identificada.

b) Aquisição de móveis padronizados disponíveis no mercado

A alternativa compreenderia a aquisição de mesas, armários e outros móveis de dimensões padronizadas, disponíveis para pronta entrega ou fabricação em série.
Embora existam diversos produtos dessa natureza no mercado, os móveis padronizados possuem medidas e configurações previamente definidas, o que limita sua adequação e padronização aos espaços e às necessidades específicas dos ambientes do novo prédio.
Essa solução poderia resultar em espaços sem aproveitamento adequado, dificuldades de organização e necessidade de adaptações, especialmente nos locais destinados ao armazenamento e às estações de trabalho.
Alternativa descartada por não proporcionar o melhor aproveitamento dos ambientes e não atender integralmente às características definidas para o novo prédio.

c) Fornecimento de móveis planejados sob medida, conforme projeto elaborado pelo Município (alternativa escolhida)

A alternativa consiste na contratação de empresa especializada para fabricar, fornecer, montar e instalar os móveis de acordo com os projetos elaborados pelo setor de arquitetura do Município.
Os projetos serão desenvolvidos considerando os espaços e as necessidades do novo prédio e já estabelecem as principais características de cada móvel, incluindo dimensões, distribuição interna, materiais, espessuras, acabamentos e componentes. As pranchas detalharão, entre outros elementos, as estações de trabalho, móveis de apoio, armários, torre quente e mesas do refeitório.
Essa solução permite aproveitar melhor os espaços disponíveis, pois os móveis serão produzidos de acordo com as dimensões previstas para cada ambiente.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

Além disso, como os materiais e as características construtivas serão previamente definidos nos projetos, a Administração não ficará sujeita ao padrão que cada fabricante normalmente utiliza. A empresa vencedora deverá executar os móveis conforme as mesmas especificações técnicas estabelecidas pelo Município.
Dessa forma, ficam definidos padrões mínimos de qualidade, resistência, acabamento e durabilidade, além da padronização visual e construtiva de todo o mobiliário.
A definição prévia desses requisitos também facilita a fiscalização, pois a Administração poderá conferir se o produto entregue corresponde ao projeto contratado, reduzindo a possibilidade de utilização de materiais de qualidade inferior.
A solução não depende de um fabricante específico. Diferentes empresas do ramo podem produzir os móveis desde que cumpram integralmente as especificações estabelecidas.
Diante dessas condições, a contratação de móveis planejados sob medida mostra-se a alternativa técnica mais adequada, pois permite melhor aproveitamento dos ambientes, atendimento ao projeto elaborado pelo Município, padronização do mobiliário e controle objetivo da qualidade dos materiais e da execução.

Alternativas de contratação

a) Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor

Considerando o valor estimado da contratação, a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor constitui possibilidade prevista na legislação, desde que atendidos os respectivos requisitos legais.
Embora represente procedimento administrativo mais simplificado, sua utilização reduziria a amplitude da disputa entre potenciais fornecedores.
A pesquisa realizada demonstrou a existência de diferentes empresas atuantes no ramo e capazes de fabricar os móveis pretendidos, indicando a existência de mercado competitivo para o objeto.
Alternativa não adotada diante da opção administrativa pela realização de procedimento licitatório competitivo.

b) Realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (alternativa escolhida)

Embora os móveis sejam produzidos sob medida, suas características de desempenho e qualidade podem ser definidas de forma objetiva por meio dos projetos, dimensões, materiais, espessuras, acabamentos e demais especificações técnicas estabelecidas pela Administração.
Além disso, o projeto já foi elaborado pelo Município, não integrando a futura contratação a elaboração de atividade técnica ou intelectual de projeto. A empresa contratada ficará responsável pela fabricação, fornecimento, montagem e instalação dos móveis conforme as especificações previamente definidas.
Dessa forma, o objeto pode ser caracterizado como bem comum, com serviços acessórios de montagem e instalação, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital. A Lei nº 14.133/2021 considera comuns os bens e serviços cujos padrões possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e determina a utilização do pregão quando presente essa condição.
A realização do Pregão Eletrônico permite ampliar a participação de empresas interessadas e promover disputa de preços, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Alternativa escolhida.

Conclusão

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados sob medida, incluindo fabricação, montagem e instalação, conforme projetos elaborados pelo Município, destinados ao novo prédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços.
Quanto à forma de contratação, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com os itens reunidos em lote único e julgamento pelo menor preço global do lote, visando preservar a padronização e concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela fabricação, montagem, instalação e garantia do conjunto.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, visto que o planejamento da Secretaria de Obras Mobilidade e Serviços está em fase de elaboração para o exercício. A demanda será aditada no planejamento do exercício de 2026.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do objeto

A contratação refere-se ao fornecimento de móveis planejados sob medida, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação, conforme projetos elaborados pelo Município, destinados ao novo prédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços.

O objeto possui natureza de bem comum, com serviços acessórios de montagem e instalação, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio dos projetos, dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações técnicas estabelecidas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A elaboração dos projetos não integra a contratação, uma vez que estes já foram desenvolvidos pelo Município, cabendo à futura Contratada executar o mobiliário de acordo com as especificações fornecidas.

4.2. Requisitos gerais do fornecimento

Os móveis deverão ser novos, fabricados especificamente para atendimento da contratação e entregues em perfeitas condições de utilização, sem defeitos, avarias, deformações, falhas de acabamento ou quaisquer características que comprometam sua resistência, durabilidade ou funcionalidade.

O fornecimento deverá contemplar todos os materiais, ferragens, acessórios, elementos de fixação e demais componentes necessários à fabricação completa dos móveis, bem como transporte, descarga, montagem, instalação, ajustes e acabamento final, sem custos adicionais para a Administração.

Antes do início da fabricação, a Contratada deverá realizar a conferência das medidas no local de instalação, observando os projetos fornecidos pelo Município. Eventuais divergências deverão ser comunicadas à fiscalização antes da produção, sendo vedada qualquer alteração das dimensões, materiais ou características previstas sem autorização da Administração.

Os móveis deverão ser instalados nos locais indicados no projeto, devidamente nivelados, alinhados, fixados e em condições de uso.

4.3. Requisitos técnicos mínimos

Os móveis deverão ser fabricados de acordo com as pranchas e detalhamentos técnicos elaborados pelo Município, observando, no mínimo:

- Utilização de MDF BP texturizado, nas tonalidades previstas no projeto, com definição final da cor e acabamento mediante aprovação de amostra pela Administração;
- Tampo superior em MDF BP com espessura de 25 mm, quando previsto no projeto;
- Laterais, bases, divisórias internas, prateleiras, portas e frentes de gavetas em MDF BP de 18 mm, conforme detalhamento de cada móvel;
- Caixaria das gavetas em MDF de 15 mm e fundos em MDF de 6 mm, quando aplicável;
- Bordas aparentes protegidas com fita de PVC de, no mínimo, 1,0 mm, colada a quente;
- Ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, rodízios, pés niveladores e demais componentes adequados à utilização prevista e compatíveis com o respectivo móvel;
- Estações de trabalho com passa-fio, gaveteiro móvel, gaveta com chave, nicho para CPU/estabilizador, rodízios e demais elementos definidos nas respectivas pranchas;
- Móveis de apoio e armários com portas, divisões, prateleiras e demais características previstas no projeto;
- Armário para cozinha com torre quente, nichos, gavetas, portas e demais componentes conforme detalhamento específico;
- Mesas do refeitório com tampo em MDF BP e estrutura metálica em tubo metalon, conforme dimensões e características constantes no projeto;
- Fabricação e instalação integralmente compatíveis com as medidas e especificações das pranchas que integrarão o Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

Essas características seguem os detalhamentos das pranchas das estações de trabalho, armários e móveis de apoio, além das pranchas específicas da torre quente e das mesas de refeitório.
Antes da fabricação em série, a Contratada deverá apresentar amostra física das cores e acabamentos do MDF para aprovação pela Administração, conforme já previsto no próprio projeto quanto à definição das tonalidades mediante aprovação de amostra.

4.4. Garantia
Os móveis, componentes, ferragens e serviços de montagem e instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo.
Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação, montagem, instalação, ferragens, acabamento ou materiais deverão ser corrigidos pela Contratada, mediante reparo ou substituição, sem custos adicionais para a Administração.
O prazo de 12 meses também está de acordo com os requisitos gerais constantes da documentação técnica elaborada pelo Município.

4.5. Prazo de fabricação e instalação
O fornecimento, incluindo conferência das medidas, fabricação, entrega, montagem e instalação dos móveis, deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.6. Requisitos administrativos e legais
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de bem comum, com serviços acessórios de montagem e instalação, cujas características podem ser objetivamente definidas no edital.
As condições específicas relativas à execução, apresentação e aprovação de amostras, conferência das medidas, entrega, montagem, instalação, recebimento, fiscalização, pagamento, garantia e demais obrigações serão detalhadas no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
A estimativa das quantidades foi definida com base no projeto de mobiliário elaborado para o novo prédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, considerando a disposição e a necessidade de utilização dos diferentes ambientes.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Estação de trabalho 150 x 60 cm, composta por mesa e gaveteiro móvel com nicho para CPU	Unidade	1
	2	Estação de trabalho 120 x 60 cm, composta por mesa e gaveteiro móvel com nicho para CPU	Unidade	4
	3	Móvel de apoio baixo 110 x 40 cm	Unidade	3
	4	Móvel de apoio alto 110 x 40 cm	Unidade	2
	5	Armário para cozinha com torre quente	Unidade	1
	6	Mesa para refeitório	Unidade	4

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação o valor global de R$ 30.977,14 (trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e catorze centavos).
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, tendo sido obtido mediante pesquisa direta com 03 (três) fornecedores atuantes no ramo de fabricação de móveis planejados e sob medida, nos termos do inciso IV do art. 17 do Decreto Municipal nº 105/2023.
Para definição do valor estimado foi utilizada a média dos preços coletados para cada item, em atendimento ao art. 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 105/2023.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

A pesquisa de preços, memória de cálculo e respectivos documentos de suporte encontram-se devidamente anexados ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados sob medida, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação, conforme projetos elaborados pelo Município, destinados ao novo prédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços de Restinga Sêca/RS.

Os móveis serão produzidos especificamente para os ambientes do novo prédio, observando as dimensões, materiais, acabamentos e demais características definidas nas pranchas e detalhamentos técnicos.

A Contratada deverá realizar a conferência das medidas no local antes do início da fabricação, apresentar as amostras de cores e acabamentos solicitadas pela Administração e, após sua aprovação, fabricar, transportar, montar e instalar todos os móveis nos respectivos ambientes.

A contratação deverá compreender todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte e demais recursos necessários para a entrega do mobiliário completamente instalado e em condições de utilização.

A solução será contratada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, mantendo-se a discriminação dos valores unitários de cada item.

A solução mostra-se adequada à necessidade identificada, pois permite estruturar os ambientes do novo prédio de acordo com o projeto elaborado pelo Município, aproveitando adequadamente os espaços disponíveis e proporcionando melhores condições para o funcionamento da Secretaria.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Embora a contratação seja composta por diferentes tipos de móveis, todos integram um único projeto de mobiliário elaborado para o novo prédio da Secretaria e possuem padrões comuns de materiais, cores, acabamentos e características construtivas.

A divisão do fornecimento entre diferentes empresas poderia resultar em diferenças de tonalidade, acabamento e padrão construtivo entre os móveis, além de dificultar a coordenação da conferência das medidas, fabricação e instalação nos ambientes.

A contratação em lote único também permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela compatibilidade entre o projeto e os móveis executados, pela uniformidade dos acabamentos, pela montagem, pelos ajustes necessários e pela garantia do conjunto fornecido.

A medida não demonstra prejuízo à competitividade, uma vez que os itens pertencem ao mesmo ramo de fornecimento e a pesquisa de mercado identificou diferentes empresas capazes de fabricar e fornecer integralmente o conjunto pretendido, tendo os três fornecedores consultados apresentado propostas abrangendo todos os itens.

Dessa forma, considerando as características do projeto, a necessidade de uniformidade do mobiliário e a responsabilidade pela execução completa, mostra-se adequada a contratação em lote único, composto pelos seis itens, com julgamento pelo menor preço global do lote, sem parcelamento.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se proporcionar condições adequadas para a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços em seu novo prédio.

Busca-se estruturar os ambientes de trabalho de acordo com suas respectivas finalidades, proporcionando melhor organização dos setores, armazenamento adequado de documentos e materiais e melhores condições para execução das atividades administrativas.

A utilização de mobiliário produzido de acordo com o projeto permitirá melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, evitando áreas inutilizadas ou móveis incompatíveis com as dimensões dos ambientes.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

Pretende-se ainda obter mobiliário resistente, funcional e adequado ao uso contínuo pelos servidores, buscando maior durabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na contratação.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços indicará servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização da contratação.
Previamente à publicação do edital, deverão ser conferidos e consolidados os projetos e pranchas que integrarão a contratação, garantindo que seja utilizada apenas a versão final dos documentos técnicos e que não existam informações divergentes quanto às dimensões ou características dos móveis.
O novo prédio deverá apresentar condições adequadas para a realização da conferência das medidas e, posteriormente, para entrega, montagem e instalação do mobiliário.
Não se identifica necessidade de capacitação específica dos servidores para acompanhamento da contratação, podendo a conformidade dos móveis ser verificada pela fiscalização com auxílio dos projetos e especificações técnicas elaborados pelo Município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para o perfeito fornecimento do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A contratação que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Conforme análise do Departamento de Meio Ambiente, a aquisição de móveis para a Secretaria Municipal de Obras não gera impactos ambientais diretos significativos, por se tratar da compra de bens móveis, sem intervenção no meio ambiente. Dessa forma, a aquisição não está sujeita ao licenciamento ambiental, devendo ser observada a destinação adequada dos móveis e resíduos eventualmente descartados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Restinga Sêca, 11 de setembro de 2026.

Brunna da Silva Weirich
Oficial Administrativo

Marissom Beladona
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua/Avenida, Nº....., bairro, Município de UF CEP por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), inscrito (a) no CPF sob o nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei 14.133/2021 que esta empresa, até apresente data:

a) Declara que atende aos requisitos de habilitação, e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
b) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
() Declaro para os devidos fins do disposto nº 63, IV, da Lei 14.133/2021, que possuo menos de 100 (cem) empregados, estando portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
c) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d) Declara que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02.
e) Declara por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.
f) Se declara beneficiária e ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Arts. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
g) Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local, data e assinatura.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

ANEXO III - INDICAÇÃO DOS ANEXOS DO PROJETO TÉCNICO

Todas as pranchas referentes ao projeto técnico e o Memorial Descritivo estão disponibilizados em arquivos PDF publicados juntos com o edital e são parte integrante como anexos deste instrumento.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 053/2026
Processo Administrativo: 2686/2026

Contrato que entre si celebram o Município de Restinga Sêca, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, e _____ nos termos abaixo aduzidos:

PREÂMBULO:

OMUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli nº 368, bairro Centro, CEP 97.200-000, Restinga Sêca/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. Norton Soares da Rosa, Prefeito Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado da avença:, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av, Município de (), doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 053/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados sob medida, incluindo fabricação, transporte, montagem e instalação, destinados ao novo prédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, conforme projetos elaborados pelo Município, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e seus anexos, e o disposto na tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	1	Estação de trabalho 150 x 60 cm, composta por mesa de escritório em MDF BP e gaveteiro móvel com gavetas, chave e nicho vazado para CPU/estabilizador, dotado de rodízios, passa-fio no tampo e pés niveladores, conforme dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações constantes no projeto técnico.	Unid.	1		
	2	Estação de trabalho 120 x 60 cm, composta por mesa de escritório em MDF BP e gaveteiro móvel com gavetas, chave e nicho vazado para CPU/estabilizador, dotado de rodízios, passa-fio no tampo e pés niveladores, conforme dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações constantes no projeto técnico.	Unid.	4		
	3	Móvel de apoio baixo 110 x 40 cm, confeccionado em MDF BP, com duas portas de abrir, prateleira interna, rodapé e pés niveladores reguláveis, conforme dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações constantes no projeto técnico.	Unid.	3		
	4	Móvel de apoio alto 110 x 40 cm, confeccionado em MDF BP, com duas portas de abrir, prateleiras internas, rodapé e pés niveladores reguláveis, conforme dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações constantes no projeto técnico.	Unid.	2		
	5	Armário para cozinha com torre quente, confeccionado em MDF BP, contendo porta basculante, nichos para micro-ondas e forno	Unid.	1		

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

		elétrico, gavetas, compartimento com porta, rodapé e demais componentes previstos no projeto, conforme dimensões, materiais, acabamentos e especificações técnicas constantes nas respectivas pranchas.				
	6	Mesa para refeitório de 6 lugares, com tampo em MDF BP e estrutura em tubo metalon, acabamento na cor preta e pés niveladores reguláveis, conforme dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações constantes no projeto técnico.	Unid.	4		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;
1.2.3. O Edital da Licitação;
1.2.4. A Proposta do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ocorrer a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.2. O prazo para execução do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.
3.2. O objeto deverá ser executado integralmente de acordo com os requisitos, especificações técnicas, projetos, pranchas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
3.3. O compromisso de fornecimento ficará formalmente caracterizado após a formalização da contratação, a emissão da Nota de Empenho e o recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Fornecimento.
3.4. Antes do início da fabricação, a Contratada deverá realizar a conferência das medidas no local onde os móveis serão instalados, observando os projetos e pranchas fornecidos pelo Município.
3.5. Caso sejam identificadas divergências entre as medidas verificadas no local e aquelas constantes nos projetos, a Contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização antes do início da fabricação, sendo vedada qualquer alteração sem autorização da Administração.
3.6. Antes do início da fabricação, a Contratada deverá apresentar amostras físicas das cores, tonalidades, texturas e acabamentos dos materiais que serão utilizados, para aprovação da Administração.
3.7. Após a conferência das medidas e aprovação das amostras, a Contratada deverá proceder à fabricação dos móveis, observando integralmente os projetos, dimensões, materiais, espessuras, acabamentos, ferragens, componentes e demais características técnicas estabelecidas.
3.8. Os móveis deverão ser entregues, montados e instalados no novo prédio da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, no Município de Restinga Sêca/RS, nos respectivos ambientes indicados nos projetos e pela fiscalização.
3.9. O prazo máximo para conclusão integral do objeto, compreendendo conferência das medidas, fabricação, entrega, montagem e instalação de todos os móveis, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.
3.10. O transporte, frete, carga, descarga, materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, montagem, instalação, fixação, ajustes e demais despesas necessárias à execução completa do objeto serão de responsabilidade da Contratada e deverão estar integralmente incluídos no valor da proposta, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

3.11. Durante a entrega, montagem e instalação, a Contratada deverá adotar os cuidados necessários para evitar danos aos pisos, paredes, esquadrias, instalações e demais elementos do prédio, responsabilizando-se pela reparação de qualquer dano decorrente da execução.
3.12. Após a montagem e instalação, os móveis deverão ser entregues devidamente alinhados, nivelados, fixados, regulados, limpos e em perfeitas condições de utilização, devendo a Contratada retirar embalagens, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes dos serviços.
3.13. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega, montagem e instalação de todos os itens, mediante conferência inicial das quantidades, integridade aparente do mobiliário e atendimento às condições gerais de execução.
3.14. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos móveis com este Termo de Referência, os projetos, as pranchas e as amostras aprovadas, especialmente quanto às dimensões, materiais, espessuras, cores, acabamentos, ferragens, componentes, funcionamento de portas e gavetas, nivelamento, alinhamento, fixação e qualidade da montagem e instalação.
3.15. Caso sejam constatados defeitos, avarias, falhas de acabamento, materiais ou componentes diferentes dos especificados, medidas incompatíveis, problemas de montagem ou qualquer outra desconformidade, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover, sem qualquer custo adicional para a Administração, os reparos, ajustes, correções, refazimentos ou substituições necessários no prazo determinado pela fiscalização.
3.16. A correção ou substituição de qualquer móvel ou componente não poderá resultar em alteração de padrão, tonalidade, textura, acabamento ou qualidade em relação aos demais itens já aprovados e instalados.
3.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação posteriormente identificados, nem afasta as obrigações decorrentes da garantia.
3.18. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração antes de seu término, acompanhada da respectiva justificativa, cabendo à fiscalização avaliar sua pertinência, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.
3.19. Gestão e Fiscalização do Contrato:
3.19.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 105/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal.
3.19.2. A gestão do contrato será efetuada pela servidora Brunna da Silva Weirich, Oficial Administrativo, matrícula nº 2398-1, e a fiscalização será exercida pelo servidor Ricardo de Freitas Araújo, Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços, matrícula nº 2542-9.
3.20. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por meios formais, assegurando o registro das ocorrências e decisões relacionadas à execução contratual.
3.21. Compete à gestora do contrato:
3.21.1. Coordenar e supervisionar a execução contratual;
3.21.2. Controlar os prazos e as condições de execução;
3.21.3. Encaminhar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e aplicação de sanções, quando cabível;
3.21.4. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual;
3.21.5. Controlar a emissão e o cumprimento da Ordem de Fornecimento.
3.22. Compete ao fiscal da contratação:
3.22.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
3.22.2. Verificar o cumprimento das condições e do prazo estabelecido;
3.22.3. Acompanhar a conferência das medidas realizada pela Contratada;
3.22.4. Verificar a conformidade dos materiais, cores, acabamentos e demais características com os projetos, pranchas e amostras aprovadas;
3.22.5. Acompanhar a entrega, montagem e instalação dos móveis;
3.22.6. Verificar as dimensões, alinhamento, nivelamento, fixação, acabamento e funcionamento de portas, gavetas, ferragens e demais componentes;
3.22.7. Registrar irregularidades e comunicar à gestora do contrato;
3.22.8. Solicitar correções, ajustes, reparos, refazimentos ou substituições quando constatadas falhas ou desconformidades;

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

3.22.9. Realizar o recebimento provisório e definitivo;
3.22.10. Emitir o atesto das notas fiscais após a conferência da execução.
3.23. Eventuais irregularidades deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo estipulado pela Administração Municipal, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.
5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à contratação será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal correspondente e a aprovação da Secretaria solicitante.
6.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
6.3. Ao Município, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
6.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
6.5. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
6.6. A licitante deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda.
6.7. Dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012.
6.8. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.
6.8.1. As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

a) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com definição das respectivas atribuições, para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Cumprir integralmente os requisitos, condições e obrigações estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato;

c) Disponibilizar à Contratada os projetos, pranchas e demais documentos técnicos que integram a contratação;

d) Disponibilizar à Contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

e) Emitir a Ordem de Fornecimento após a formalização da contratação e o cumprimento das condições necessárias ao início da execução;

f) Permitir o acesso da Contratada aos ambientes do novo prédio para conferência das medidas, entrega, montagem e instalação do mobiliário;

g) Disponibilizar os ambientes em condições adequadas para realização da conferência das medidas, entrega, montagem e instalação;

h) Analisar e aprovar as amostras de cores, tonalidades, texturas e acabamentos apresentadas pela Contratada;

i) Prestar os esclarecimentos necessários quanto aos projetos e às especificações técnicas, quando solicitado pela Contratada;

j) Acompanhar e fiscalizar a fabricação, entrega, montagem e instalação do mobiliário, quando necessário;

k) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e determinar as providências necessárias à correção de falhas ou desconformidades;

l) Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade ou desconformidade verificada na execução, fixando prazo para sua regularização;

m) Verificar a conformidade dos móveis com os projetos, pranchas, especificações deste Termo de Referência e amostras aprovadas;

n) Rejeitar, no todo ou em parte, os móveis, materiais ou serviços executados em desacordo com as condições e especificações estabelecidas;

o) Solicitar a correção, reparação, ajuste, refazimento ou substituição dos móveis ou componentes quando constatada qualquer falha, defeito ou desconformidade;

p) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto após a verificação do atendimento aos requisitos, projetos e especificações técnicas estabelecidas;

q) Atestar a nota fiscal apresentada após a comprovação da execução correspondente;

r) Efetuar o pagamento ajustado no prazo estabelecido contratualmente, desde que atendidas todas as exigências legais e contratuais;

s) Manifestar-se formalmente nos atos relativos à execução contratual, incluindo alterações e aplicação de penalidades, quando cabíveis;

t) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, observando o devido processo legal;

u) Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro protocolados pela Contratada no prazo estabelecido pela legislação e pelos regulamentos municipais;

v) Não assumir responsabilidade por obrigações, compromissos ou dívidas assumidas pela Contratada perante terceiros;

w) Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários necessários à execução contratual;

x) Cumprir as demais obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Não subcontratar o objeto contratual;

b) Executar o objeto em conformidade integral com este Termo de Referência, os projetos, pranchas, contrato, proposta e demais documentos integrantes da contratação, atendendo plenamente às especificações, condições e prazos estabelecidos pela Contratante;

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

c) Cumprir integralmente os requisitos, especificações técnicas, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
d) Realizar, antes do início da fabricação, a conferência das medidas no local de instalação, observando os projetos e pranchas fornecidos pelo Município;
e) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência identificada entre as medidas verificadas no local e aquelas constantes nos projetos, sendo vedada a alteração de dimensões, materiais ou demais características sem autorização da Administração;
f) Apresentar, antes do início da fabricação, as amostras de cores, tonalidades, texturas e acabamentos exigidas, para análise e aprovação da Administração;
g) Iniciar a fabricação somente após a aprovação das amostras pela Administração;
h) Utilizar exclusivamente materiais, componentes, ferragens e acabamentos que atendam integralmente às especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência;
i) Manter o mesmo padrão de materiais, cores, tonalidades, texturas, ferragens e acabamentos em todo o mobiliário, de acordo com as amostras aprovadas;
j) Fornecer todos os materiais, ferragens, dobradiças, corrediças, puxadores, rodízios, pés niveladores, elementos de fixação, acessórios e demais componentes necessários à execução completa do objeto, ainda que algum elemento indispensável não esteja individualmente relacionado;
k) Responsabilizar-se integralmente pela fabricação, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, nivelamento, alinhamento, regulagem, ajustes e acabamento final dos móveis;
l) Entregar e instalar os móveis nos respectivos ambientes indicados nos projetos e pela fiscalização, em perfeitas condições de utilização;
m) Cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para conclusão integral do objeto, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento;
n) Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação e demais custos necessários, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração;
o) Proteger pisos, paredes, portas, esquadrias, instalações e demais elementos existentes no prédio durante a entrega, montagem e instalação do mobiliário;
p) Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao prédio, aos bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
q) Retirar embalagens, sobras de materiais e demais resíduos resultantes da entrega, montagem e instalação, deixando os ambientes limpos e organizados após a conclusão dos serviços;
r) Entregar os móveis novos, sem uso anterior, livres de defeitos, avarias, deformações, falhas de acabamento ou quaisquer características que possam comprometer sua resistência, durabilidade, segurança, aparência ou funcionalidade;
s) Responsabilizar-se pela qualidade dos móveis, materiais, ferragens, acabamentos e serviços executados;
t) Corrigir, reparar, refazer ou substituir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer móvel, componente ou serviço executado em desacordo com os projetos, especificações técnicas, amostras aprovadas ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
u) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, abrangendo os móveis, materiais, ferragens, componentes, montagem e instalação;
v) Durante o período de garantia, realizar, sem custos adicionais para o Município, todos os reparos, ajustes, correções ou substituições necessários em razão de defeitos de fabricação, montagem, instalação, acabamento ou funcionamento dos componentes;
w) Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência, segurança, disciplina e organização de seus empregados envolvidos na execução do objeto;
x) Manter os trabalhadores devidamente identificados durante a permanência nas dependências municipais;
y) Fornecer e exigir de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual e demais equipamentos de segurança necessários às atividades executadas;
z) Cumprir e fazer cumprir as normas relativas à medicina, saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se pela segurança de seus empregados durante a execução;
aa) Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da execução do objeto, bem como pelas obrigações previstas na legislação específica;

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

bb) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Municipal;
cc) Responder por todos os encargos decorrentes de eventual demanda trabalhista, civil, penal, previdenciária ou administrativa relacionada à execução do contrato;
dd) Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante;
ee) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade identificada durante a execução e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
ff) Manter canal de comunicação ativo com a fiscalização municipal durante a execução da contratação e durante o período de garantia;
gg) Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização municipal e dos órgãos de controle aos locais, documentos e demais elementos relacionados à execução do objeto;
hh) Atender às notificações e determinações da fiscalização, promovendo as correções, reparos, ajustes ou substituições solicitadas nos prazos estabelecidos pela Administração;
ii) Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, as informações e documentos necessários ao acompanhamento, fiscalização e gestão da contratação;
jj) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
kk) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante, do gestor ou do fiscal do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
ll) Declarar e garantir que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme a legislação vigente;
mm) Observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 105/2023 e das demais normas aplicáveis à contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).
9.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
9.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
9.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
9.2.3. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
9.2.4. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/LmODB para verificar a autenticidade.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA está exposto.
9.3.1. A critério do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.
9.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.
9.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.
9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, mediante solicitação.
9.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
9.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.
9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.
9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.
9.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.
9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA para as finalidades pretendidas neste contrato.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA.
9.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Das Infrações Administrativas
10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:
10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.1.5. Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.1.6. Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.1.7. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
10.1.1.8. Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
10.1.1.9. Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.1.10. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
10.1.1.11. Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.1.12. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas
10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na norma indicada, as seguintes sanções:
10.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no subitem 10.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.2.2.2. Multa, nas modalidades:
10.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 10.1.1.1. a 10.1.1.12.
10.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.2. a 10.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 10.1.1.8. a 10.1.1.12.
10.3. Da Aplicação das Sanções
10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.
10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.
10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

10.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337- P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
10.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro do Município.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.5.3. Indenizações e multas.
11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/Elemento de Despesa		Fonte	Reduzido	Bloqueio R$
4	122	1000	2	122	2122	44905242	2755	48415	

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Contrato no Sitio Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, conforme preceitua o art. 94 da Lei 14.133/2021, sendo aplicados ao CONTRATANTE os termos do art. 176 da Lei 14.133/2021 por possuir menos de 20.000 habitantes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Restinga Sêca/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

Restinga Sêca, ___ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Documento assinado digitalmente em 24/09/2026 15:51:21
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/Lm0D8 para verificar a autenticidade.